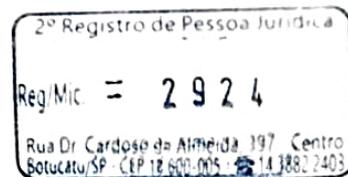


Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.



Registro Principal n.º 1.639

ASSOCIAÇÃO PÓLO CUESTA DE VOLEIBOL, sediada na Avenida Universitária, nº 3.182, Sala 1, CEP: 18.610-034, Altos do Paraíso, Botucatu-SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.121/0001-83, através de seu presidente **WELLINGTON LUIZ PANI**, brasileiro, Educador Físico, portador da cédula de identidade RG nº 33.008.450-1, inscrito no CPF sob nº 295.095.228-30, residente e domiciliado na cidade de Botucatu, na Avenida Universitária, 2.246, Jardim Flamboyant, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a alteração do ESTATUTO SOCIAL da entidade de acordo aprovação da Assembléia Geral realizada em 21/10/2024, juntando para isso a documentação exigida por Lei.

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP

Avenida Santana, nº 146 - Centro - CEP: 18603-700
Telefone: (14) 3882-0710 - Fax: (14) 3815-3291

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de: WELLINGTON LUIZ PANI (72967). Dou fe.

Botucatu - SP, 21 de março de 2025.
Em testemunho da verdade.

AFRIDA CAROLINA ALVES R\$ 8,61
Documento sem valor econômico



COLEÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Afrida Carolina Alves
Escritor Autorizado
Av. Santana, 145 - Centro - Botucatu/SP
-SP 18.603-700 ☎ 14 3882 0710

Termos em que,
Pede deferimento.
Botucatu, 19 de março de 2025.

Wellington Luiz Pani
WELLINGTON LUIZ PANI
PRESIDENTE



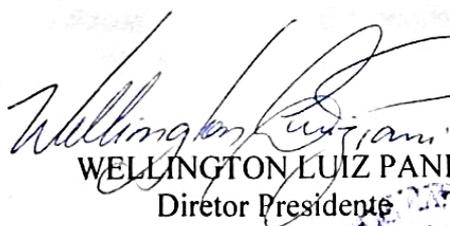
Associação Pólo Cuesta de Voleibol

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL.

A Associação Polo Cuesta de Voleibol convoca seus associados e diretores para realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA no dia 21 de outubro de 2024, às 20h15 na sede localizada na Avenida Universitária, 3.182, Sala 1, CEP: 18.610-034, Altos do Paraíso, Botucatu, SP.

Nesta Assembleia será discutido a alteração do ESTATUTO SOCIAL da entidade que está defasada em seus artigos e atualização de acordo com as novas leis gerais e aprovação dessa alteração pela Assembleia Geral.

Botucatu, 07 de setembro de 2024.


WELLINGTON LUIZ PANI
Diretor Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS BEL ADEMILSON LUIZ MENDES NOVELLI
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - CENTRO - BAURU - SP - CEP 17015-331 - FONE/FAX: (014) 3234-4889

Reconheço por semelhança a firma de: WELLINGTON LUIZ PANI, em documento sem valor econômico e dou fé...

Bauru, 20 de março de 2025.
Em Teste da verdade. Cód.[114603002920252021] Nº[153460]
Ciliane Cristina dos Santos Fernandes-Escritora Autorizada
Total: R\$ 8,61

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





2º Registro de Pessoa Jurídica
Reg/Mic. - 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro
Botucatu/SP - CEP 13.500-005 - 14 3882 2403

APCV
LIVRO ATA Nº 2
FOLHA 204

Associação Pólo Cuesta de Voleibol

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024, às 20h15, na sede da associação, na Avenida Universitária, 3.182, Sala 1. Com a presença de membros da Diretoria e de Conselhos, em sua maioria em 1ª chamada e em atendimento ao edital de convocação em sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, afixado na sede da Associação, foi realizada esta Assembleia Geral Extraordinária para o fim especial de alteração de estatuto social e aprovação das alterações apresentadas. Aberta a reunião às vinte horas e quinze minutos e constatada a presença de todos foi instalada a reunião para a realização da assembleia ordinária, tendo sido presidida pelo DIRETOR PRESIDENTE: **WELLINGTON LUIZ PANI**; e secretariado pelo sócio fundador: **GUSTAVO NUNES SILVA**. Estavam presentes: DIRETOR PRESIDENTE: **WELLINGTON LUIZ PANI**; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: **ROMEU ESCOLÁSTICO FILHO**; DIRETOR SOCIAL: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**; DIRETOR TESOUREIRO: **JOSÉ ARTÊMIO MONTANHA**; CONSELHEIRO FISCAL: **ANDRÉ LUIZ MESSIAS**; CONSELHEIRO FISCAL: **JOSÉ MÁRIO GALENDI**, e **CONSELHEIRO FISCAL: LUIZ ROBERTO BITTENCOURT** e Sócio fundador: **WAGNER GUSMÃ TINTO**. Instalada a Assembleia foi apresentado pelo Diretor Presidente a pauta aos presentes; 1- alteração do ESTATUTO SOCIAL da entidade que está defasada em seus artigos e atualização de acordo com as novas leis gerais e aprovação dessa alteração pela Assembleia Geral. Após informado a pauta o DIRETOR PRESIDENTE solicitou ao SECRETÁRIO que apresentasse e fizesse a leitura do novo estatuto com suas alterações e adequações, bem como as devidas observações das novas leis, mostrando aos presentes a necessidade da alteração para não trazer problemas de prestações de contas em todas as esferas onde formos e podermos participar de maiores projetos de Leis de incentivo e outros tipos de patrocínios e aportes financeiros além de novas parcerias em outras secretarias. Após todas as apresentações e explanação foi aberta a palavra para dirimir eventuais dúvidas. Nada mais havendo a tratar o DIRETOR PRESIDENTE colocou em votação a alteração do estatuto, com as devidas regras para votação, o qual foi aprovado por UNANIMIDADE a alteração. Em seguida o Presidente solicitou ao secretário providenciar toda documentação para o registro em cartório. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença dos associados, diretores e conselho e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária determinando que eu, GUSTAVO NUNES SILVA lavrasse a presente ata que será devidamente assinada por mim Secretário e demais Membros presentes nessa Assembleia:

1- LUIZ CARLOS DOS SANTOS

3- ROMEU ESCOLÁSTICO FILHO

5- ANDRÉ LUIZ MESSIAS

7- GUSTAVO NUNES SILVA

8- DIRETOR PRESIDENTE

2- WAGNER GUSMÃ TINTO

4- JOSÉ ARTÊMIO MONTANHA

6- JOSÉ MÁRIO GALENDE



ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL
C.N.P.J 08.378.121/0001-83

2º Registro de Pessoa Jurídica
Reg/Mic. = 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro
Botucatu/SP - CEP. 13.500.005 - 14 3882 2403

A.P.L.V.
Livro ATA n.º 3
Folha 205

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA : 21 / 10 / 20 24

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|--------------------------|----------------|---------------------------------|
| WAGNER GUSMÃO TINTO | 112.040.538-63 | <i>Wagner Gusmão Tinto</i> |
| JOSE MARCOS GARCIA | 128.647.563-62 | <i>Jose Marcos Garcia</i> |
| ROMEU GUALESTICO FALCO | 045.322.968-97 | <i>Romeu Gualetico Falco</i> |
| JOSE PEDRINO MONTANO | 077-249.288-81 | <i>Jose Pedrino Montano</i> |
| LUIZ ROBERTO BITTENCOURT | 057.957.958-10 | <i>Luiz Roberto Bittencourt</i> |
| Luiz Carlos da Costa | 793.662.448-17 | <i>Luiz Carlos da Costa</i> |
| Andre Luiz Membras | 276 200220-13 | <i>Andre Luiz Membras</i> |
| Felipe Luiz de Almeida | 419637398-41 | <i>Felipe Luiz de Almeida</i> |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

SECRETÁRIO: GUSTAVO NUNES SILVA CPF. 910.694328-73

ASSINATURA: *Gustavo Nunes Silva*

Wellington Luiz Pani
WELLINGTON LUIZ PANI

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL

Estatuto Social

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, recreativo, esportivo e educativo, sem cunho político ou partidário, com sede e foro no município de Botucatu, Estado de São Paulo, Avenida Universitária, nº 3.182 Sala 1 CEP: 18.610-034, Altos do Paraíso.

Parágrafo Único – A associação é constituída por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou crença religiosa, atendendo a todos à que a ela se associem.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL tem por finalidades:

- I) A promoção e o desenvolvimento da prática desportiva, culturais, lazer, meio ambiente, proteção da infância relacionadas ao ECA e proteção dos idosos como um todo, em especial do voleibol em todo território nacional, auxiliando e promovendo, direta ou indiretamente, todos os participantes e integrantes dessa modalidade esportiva, em qualquer categoria, promovendo atividades esportivas em todas as suas manifestações (educacional, participação e rendimento), atividades culturais, de lazer e competição;
- II) Filiar-se a entidades de administração do desporto que dirigem, coordenam e supervisionam as atividades afins de agremiações congêneres, com a inteira observância das leis, normas e regulamentos esportivos atinentes as suas atividades;
- III) Promover ações de arrecadação de receitas, com objetivo de auto custeio, por conta própria ou de terceiros, através da cessão ou licenciamento de suas marcas, nome, denominações e símbolos, que, nos termos do art. 87 da Lei 9.615/98, são propriedades exclusiva da ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL, contando com a proteção legal válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, independente do seu registro ou averbação no órgão competente que registra marcas e patentes;
- IV) Promover, elaborar, organizar, coordenar, gerenciar e supervisionar atividades, eventos, projetos, convênios, cursos, estudos, pesquisas e demais atividades interligadas ao esporte, cultura, ensino, educação, saúde, meio ambiente, fomento, meios e condições para prestação de serviços de educação e prática de todos os esportes em âmbito nacional e internacional, por intermédio de diversos meios e instrumentos, inclusive através de equipes desportivas de diversas modalidades e categorias com ou sem vínculo federativo, nas manifestações de rendimento, educacional e de participação;
- V) Promover, elaborar organizar, coordenar, gerenciar, supervisionar e divulgar pesquisas e estudos de qualquer natureza — inclusive com organização de documentação interligadas à educação, à arte, à profissionalização, ao esporte, à saúde, ao meio ambiente, à cultura e aos direitos humanos;
- VI) Contribuir e promover a proteção da criança e do adolescente;

VII) Elaborar, organizar, implantar, coordenar, gerenciar e supervisionar atividades, eventos, projetos, cursos, estudos, pesquisas e demais atividades em complexos desportivos e socioeducacionais em âmbito nacional e internacional.

Parágrafo Primeiro – Para a realização desses objetivos, valerá à Associação a representação das equipes a ela vinculadas, perante os órgãos oficiais competentes, em nível regional, estadual, nacional e internacional, promovendo o intercâmbio esportivo e cultural entre os clubes e entidades.

Parágrafo Segundo – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro – A realização das atividades enumeradas acima não exclui a prática de outras que lhes sejam similares ou complementares, inclusive a prática e organização de equipes e projetos de outras modalidades desportivas, desde que respeitadas as suas finalidades essenciais

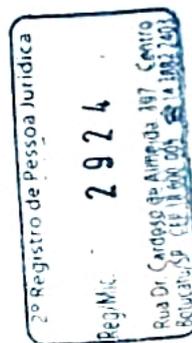
Artigo 3º – Para cumprimento de suas finalidades, a Associação Polo Cuesta de Voleibol observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro — A gestão da Associação Polo Cuesta de Voleibol será realizada de forma transparente, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores e propriedade intelectual, desde que não resguardados por cláusula de sigilo, observando-se o disposto no Art. 18 A da Lei 9.615/1998, inclusive quanto a disponibilização do balanço e prestação de contas no sítio eletrônico da entidade.

Parágrafo Segundo — A Associação Polo Cuesta de Voleibol possui personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele assumidas.

Parágrafo Terceiro – No cumprimento de seus objetivos, o Clube poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- a) executar diretamente projetos, programas ou planos de ações;
- b) doar recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- c) organizar serviços de documentação e informação;
- d) produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, jornais, blogs, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos exposições, programas de radiodifusão entre outros;
- e) realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas, depoimentos relacionados, com suas diversas atividades e sustentabilidade, educação, saúde e cultura;



W

2



- f) promover ação civil pública e iniciativas judiciais ou extrajudiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente os relativos ao esporte, ao meio ambiente, à educação, saúde e ao patrimônio cultural;
- g) assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos, convênios, contratos, eventos e parcerias no âmbito de organizações públicas e privadas;
- h) firmar convênios, termos de parceria, termos de compromissos, contratos e demais ajustes de qualquer natureza para prestação de serviços a outras instituições públicas ou privadas e a terceiros;
- i) realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais e artísticos como debates, conferências, seminários, cursos e congressos;
- j) realizar e promover o intercâmbio com outras entidades para defesa comum do patrimônio esportivo, educacional, ambiental e cultural;
- k) promover, organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e campanhas nacionais e internacionais de apoio e defesa do esporte, educação, saúde, arte e do patrimônio ambiental e cultural;
- l) realizar, promover, coordenar e gerenciar torneios, campeonatos, eventos, feiras, congressos, workshops, seminários, simpósios, palestras e demais atividades interligadas ao esporte, lazer, educação, cultura, saúde, arte, meio ambiente e tecnologia em locais públicos ou privados onerosamente ou não.

2º Registro de Pessoa Jurídica
 Reg/Mic - 2924
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 191, Centro
 Ribeirão Preto, SP, CEP: 13001-000

Artigo 4º – A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 6º – A ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleias de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- II) Associados beneméritos: os que contribuem com donativos e doações, incorporados pela aprovação do Conselho Diretor;
- III) Associados contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;
- IV) Associados atletas: pessoas físicas que por suas qualidades técnicas, físicas e morais na prática do voleibol, sejam admitidos na Associação, a critério e conveniência do Conselho Diretor, isentos de taxas e mensalidades.

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação,

Sandro Roberto
 OAB/SP nº 184.108

QUITE
não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 7º – A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação do Conselho Diretor, que observará os seguintes critérios:

- I) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos (entre 15 e 17 anos e 11 meses), autorização dos pais ou responsáveis;
- II) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 8º – São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I) Votar e ser votado para qualquer cargo do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III) Recorrer, à Assembleia Geral contra qualquer ato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como participar e tomar parte, com direito a voz, na Assembleia Geral;
- IV) Ter total acesso aos relatórios de atividades ao Conselho Diretor bem como os relatórios das contas da Associação Polo Guesta de Voleibol a qualquer tempo
- V) Requerer ao Conselho Diretor, por ofício, desde que se encontre no gozo de seus direitos o que desejar, justificando as razões do pedido,

OBS: os associados não podem se beneficiar dos serviços oferecidos pela associação.

Parágrafo Único O direito de ser votado fica restrito aos associados maiores de 18 (dezoito) anos

Artigo 9º – São deveres de todos os associados

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- IV) Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- V) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VI) Portar-se convenientemente e com correção sempre que estiver em causa a sua condição de associado;
- VII) Submeter-se às penalidades impostas pelo Conselho Diretor, as quais não poderão ser julgadas pela justiça comum;
- VIII) Acatar os membros do Conselho Diretor, assim como os empregados da Associação, quando no exercício de suas funções.

[Handwritten signature]

- IX) Assistir às reuniões das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, participar das discussões e votar, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- X) Comunicar eventual mudança de residência.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 10 - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Artigo 11 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I) Grave violação do Estatuto;
- II) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV) Desvio dos bons costumes;
- V) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Segundo - A perda da qualidade de associado será determinada pela maioria simples do Conselho Diretor, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Dos Órgãos da Associação

Artigo 12 - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Diretor;
- III) Conselho Fiscal.

Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II) Destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV) Alterar o presente Estatuto Social;
- V) Deliberar sobre a extinção da associação; e
- VI) Decidir em última instância.

Artigo 15 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Artigo 16 — A Assembleia Geral ordinária será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital fixado na sede da Entidade e, quando for tratar de cargos eletivos, será publicada pelo menos três vezes, consecutivas ou não, em veículo de grande circulação, físico ou eletrônico, sites específicos, jornais, blogs, nos canais oficiais de informação da Entidade ou através de circulares aos associados, cujo teor deverá conter data, horário e local da Assembleia Geral bem como pauta dos assuntos que serão tratados na mesma.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 17 – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes à: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exigem-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Conselho Diretor

Artigo 18 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 19 – O Conselho Diretor, que se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por no mínimo cinco membros, que terão mandato de, 04 (quatro) anos admitindo-se uma única reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo primeiro: Não será permitido membros com parentesco consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Diretor Presidente ou dirigente máximo da entidade em substituição em caso de vacância bem como em candidaturas a eleições após o término do mandato dos atuais membros do Conselho Diretor.

Artigo 20 – São membros do Conselho Diretor:

- I) Diretor Presidente;
- II) Diretor Vice-Presidente;
- III) Diretor Social;
- IV) Diretor Tesoureiro;
- V) Atleta Nomeado

2º Registro de Pessoa Jurídica
Reg.Mic. - 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 117 - Centro
Ribeirão Preto, SP - CEP: 14050-005 - Fone: (16) 3302-2403



Registro de Pessoa Jurídica
Reg. Mic. = 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 171 - Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30130-000

Registro de Pessoa Jurídica
Reg. Mic. = 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 171 - Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30130-000

Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente:

- I) Representar a associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III) Coordenar e delegar funções aos demais diretores e substitutos;
- IV) Convocar e presidir as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- V) Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VI) Juntamente com o Diretor Tesoureiro abrir e manter constas bancárias, assinar cheques destinados a pagamentos dos encargos de demais fins da Associação;
- VII) Elaborar relatório contendo balanço do exercício financeiro e dos principais eventos do ano anterior, apresentando avaliação sobre o desempenho das equipes em todas as categorias e apresentando ao Conselho Diretor para organização do calendário da temporada seguinte, bem como à Assembleia Geral Ordinária;
- VIII) Instituir e nomear comissões, compostas por número indeterminado de pessoas, mas sempre com a participação de pelo menos um membro do Conselho Diretor, a fim de organizar e promover eventos ligados com a destinação e finalidade da Associação;
- IX) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-presidente, auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Social:

- I) Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor;
- II) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- III) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretária, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- IV) Realizar eventos destinados a arrecadar recursos para o desenvolvimento de atividades, e desenvolver programas de intercâmbio com clubes e associações similares;
- V) Organizar e promover festividades sociais e culturais, dando prévio conhecimento ao Conselho Diretor podendo criar e coordenar comissões e grupos de trabalho, quando necessário;
- VI) Promover a integração dos associados, organizando atividades sociais e culturais;
- VII) Promover e organizar a estrutura necessária para a realização de competições;
- VIII) Divulgar os resultados obtidos pelas equipes da Associação em competições oficiais e extraoficiais, junto à imprensa;
- IX) Promover a divulgação de comunicados internos;
- X) Elaborar e cumprir projetos de publicidade das atividades da Associação, visando estimular o interesse da sociedade à prática do voleibol;

Handwritten signature
7
OAB/SP nº 168.434

- XI) Apresentar ao Conselho Diretor, quando solicitado pelo Diretor Presidente, relatório relativo às atividades desenvolvidas.

Artigo 23 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I) Manter em contas bancárias, juntamente com o Diretor Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvido o Conselho Diretor;
- II) Assinar com o Diretor Presidente, os cheques;
- III) Expedir e assinar recibos, notas e demais documentos referentes a arrecadações ou recebimentos de valores relativos a contribuições dos associados e terceiros, de qualquer natureza;
- IV) Efetuar pagamentos devidos pela Associação, bem como movimentar a conta corrente;
- V) Organizar balancetes mensais e apresentá-los ao Conselho Diretor em suas reuniões ordinárias;
- VI) Apresentar previsão de gastos e encargos para a temporada seguinte;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VIII) Prestar contas ao Conselho Diretor, quando do término de seu mandato;
- IX) Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- X) Instituir e nomear comissões, compostas por número indeterminado de pessoas, mas sempre com a participação de pelo menos um membro do Conselho Diretor, a fim de organizar e promover eventos ligados com a destinação e finalidade da Associação;
- XI) Elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório anual das contas da Associação e a previsão orçamentária anual, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Os balanços e relatórios elaborados pelo Conselho Diretor deverão acompanhar as declarações e informações enviadas aos órgãos fiscalizadores das obrigações fiscais e trabalhistas.

Artigo 24 – Compete ao ATLETA NOMEADO:

- a) Estabelecer um ambiente de discussão onde os atletas possam compartilhar informações e ideias relacionadas aos jogos e atividades desportivas;
- b) Oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados ao desporto;
- c) Sugerir a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos atletas;
- d) Representar os direitos e interesses dos atletas e formular recomendações a respeito.

Parágrafo Único: O atleta nomeado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

Conselho Fiscal

Artigo 25 – O Conselho Fiscal é o órgão autônomo e independente responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição concomitante com o mandato do

2º Registro de Pessoa Jurídica
Reg/Mic - 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 197, Centro
Ribeirão Preto - SP - CEP: 13001-000

[Handwritten signature]
8

jurídica
Centro 2403

2º Registro de Pessoa Jurídica
Reg/Mic. - 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 197 - Centro
Belo Horizonte, SP, CEP: 14.600-005. Fone: (14) 3862-2403

Conselho Diretor, e de outros tantos suplentes, que serão convocados quando necessários, pela ordem de antiguidade no quadro social, permitida uma única recondução.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, quando convocados, devem comparecer às reuniões do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal convocar reuniões e dirigir seus trabalhos, com voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal atuam de forma independente, sem interferência do Conselho Diretor, não respondendo solidariamente pela entidade, nas esferas judiciais e extrajudiciais, salvo em caso de dolo ou fraude e só podem ser destituídos pela Assembleia Geral.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- II) Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- III) Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV) Apresentar parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação à Assembleia Geral.
- V) Relatar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora
- VI) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal:

- I) Os ascendentes, descendentes, cônjuge, padrasto e enteado do Presidente do Conselho Diretor;
- II) Os membros do Conselho Diretor e seus parentes até 2º grau, bem como os membros do Conselho Diretor imediatamente anterior.
- III) Aqueles que ocupem cargos administrativos em entidades de administração do desporto, de qualquer modalidade.
- IV) Não será permitido membros com parentesco consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade em substituição em caso de vacância bem como em candidaturas

Sandro Roberto
Sandro Roberto
OAB/SP nº 148.493

a eleições após o término do mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal.

Das Fontes de Recursos

Artigo 27 – Constituem fontes de recursos da associação:

- I) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrado com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- IV) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Do Patrimônio

Artigo 28 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 29 - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra entidade certificada de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 30 - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

Da Prestação de Contas

Artigo 31 – A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV) A Associação prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública por ele recebidos e publicará em seu site, o que será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. Será informado: o recebimento e destinação de recursos públicos, com a

2º Registro de Pessoa Jurídica
Reg/Mic. 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida 197 - Centro
Belo Horizonte - MG - CEP: 31200-000

Handwritten signature

Jurídica

indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada.

Parágrafo Primeiro - Os dados econômicos e financeiros considerarão os recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da Associação.

Parágrafo Segundo - É garantido a todos os sócios, associados e filiados, acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas da Associação, bem como aqueles relacionados a sua gestão no âmbito de administração do desporto, garantida a publicação em sítio eletrônico da Associação.

Da Dissolução

Artigo 32 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Do Mandato

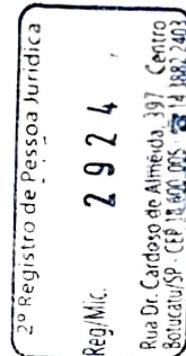
Artigo 33 - As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de quatro em quatro anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

Parágrafo Único: Não será permitido membros com parentesco consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade em substituição em caso de vacância bem como em candidaturas a eleições após o término do mandato dos atuais membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 34 - As eleições para o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado na sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 05 (cinco) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito para qualquer cargo, todo associado, contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

Artigo 35 - Perderão o mandato os membros do Conselho Diretor que incorrerem em:

- I) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II) Grave violação deste Estatuto;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

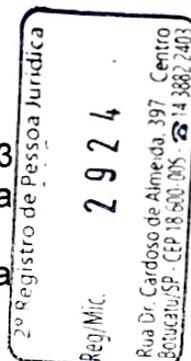
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GRAB/SP nº 108.408

- III) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V) Conduta duvidosa.



Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pelo Conselho Diretor, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 36 – Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido mediante deliberação e eleição pela Assembleia Geral dentre os sócios quites com suas obrigações sociais na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Da Ouvidoria

Artigo 37 – A Ouvidoria é o órgão autônomo e independente responsável pelo controle de qualidade e aprimoramento da Associação, auxiliando a gestão administrativa e financeira, na busca de soluções para os problemas existentes.

Parágrafo único – Será criado um canal de comunicação via e-mail para que qualquer pessoa possa se manifestar. Terá também, urna na sede da Associação para que os sócios possam apresentar, de forma sigilosa, ou não, denúncias, sugestões, críticas ou elogios aos atos do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal.

Artigo 38 - A ouvidoria será formada por 01 membro indicado pelo Conselho Diretor, tendo mandato por tempo indeterminado.

Artigo 39 - Compete à Ouvidoria:

- I) Oferecer espaço para que os associados manifestem seus agrados, insatisfações ou sugestões;
- II) Facilitar o acesso dos associados às informações da Associação;
- III) Incentivar a participação dos associados no aprimoramento da gestão da Associação;
- IV) Apresentar relatórios ao Conselho Diretor, e a Assembleia Geral, sobre as atividades realizadas.


Sandro Reda
CAR/SP nº 100.108

Botu
to
22

Das Disposições Gerais

Artigo 40 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 41 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 42 - Não perceberão, seus diretores e conselheiros, nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação, exceto se exercerem, cumulativamente com a função de Diretor ou Conselheiro fiscal, função técnico profissional (tais como treinador, supervisor de projeto, gerente de projeto, assessor, consultor jurídico, auxiliar administrativo etc.) em projetos específicos, sendo, neste caso, remunerados pelas atividades profissionais prestadas.

Artigo 43 – Os membros do Conselho Diretor, bem como do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 44 – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Artigo 45 – A Associação somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante deliberação de, pelo menos, ¾ (três quartos) dos membros de seu corpo associativo, tomada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inciso III, art.33, Lei 13.019/2014).

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução da Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possua, sendo o acervo social destinado a uma ou mais entidades assistenciais e filantrópicas sediadas na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, cuja escolha ficará a cargo da Assembleia que decidir pela dissolução.

Artigo 46 – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

2º Registro de Pessoa Jurídica
Reg/Mic. - 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro
Botucatu/SP - CEP: 14.000-005 - ☎ 14 3882 2403

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature]
Sandro Roberto Nara
OAB/SP nº 158 164

Artigo 47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Botucatu, 21 de outubro de 2024.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

2º Registro de Pessoa Jurídica
Reg/Mic. = 2924
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro
Botucatu/SP - CEP 13.600-005 - ☎ 14 3862 2403

Diretor Vice-Presidente
ROMEU ESCOLÁSTICO FILHO

Diretor Social
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Diretor Tesoureiro
JOSÉ ARTÊMIO MONTANHA

Atleta Nomeado
FELIPE LIGEIRO DE LUCCIA

Conselheiro Fiscal
JOSÉ MÁRIO GALENDE

Conselheiro Fiscal
ANDRÉ LUIZ MESSIAS

Conselheiro Fiscal
LUIZ ROBERTO BITTENCOURT

WELLINGTON LUIZ PANI
Diretor Presidente

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 891 - Centro - CEP: 18600-005 - Tel.: (14) 3814-3000 | 3814-6000

Reconheço por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de:
 (40132) ROMELI ESCOLASTICO FILHO

que confere(m) com o(s) documento(s) depositado(s) em Cartório de Botucatu, 04 de Abril de 2025.
 Em testemunho da verdade.

FELIPE BATISTA MARCHEZINI - ESCRIVENTE
 Vlr. un. Firma: R\$ 13,16 Total: R\$
 Selo(s) AA116827

VALOR ECONOMICO 1
 C10148AA0116827

2º Registro de Pessoa Juridica
 Reg. Mic. 2924
 Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 Centro
 Botucatu/SP - CEP 18.600-005 - 14.3882.2403

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
 Avenida Santana, nº 146 - Centro - CEP: 18603-700
 Telefone: (14) 3882-0710 - Fax: (14) 3815-3291

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de: LUIZ CARLOS DOS SANTOS(53129), JOSE ARTEHIO MONTANHA(36168), LUIZ ROBERTO BITTENCOURT(7641). Dou fe.
 Botucatu - SP, 04 de abril de 2025.
 Em testemunho da verdade.

AMANDA CAROLINA ALVES
 ESTABELEÇO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Amanda Carolina Alves
 Escrivente Autorizada
 Av. Santana, 146 - Centro - Botucatu/SP
 CEP 18.603-700 - 14 3882 0710

VALOR ECONOMICO 2
 C20145AA0079047

VALOR ECONOMICO 1
 C10145AA0224129

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - BOTUCATU - SP
 Rua Major Mathews, nº 1028 - Vila dos Lavandeiros - Botucatu/SP - CEP: 18.609-088
 Telefone: (14) 3814-6526 - E-mail: cartoriobotucatu@gmail.com

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: FELIPE LIGERO DE LUCIA, em documento com valor econômico, do que dou fe. Em testemunho da verdade.
 BOTUCATU/SP, 01/04/2025
 R\$ 13,16

FELIPE LIGERO DE LUCIA - ESCRIVENTE
 AA0098785-C1

VALOR ECONOMICO 1
 C10146AA0098785

2º Registro Civil de Botucatu - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - BOTUCATU - SP
 Rua Major Mathews, nº 1028 - Vila dos Lavandeiros - Botucatu/SP - CEP: 18.609-088
 Telefone: (14) 3814-6526 - E-mail: cartoriobotucatu@gmail.com

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: JOSE MARIO GLENDE, em documento com valor econômico, do que dou fe. Em testemunho da verdade.
 BOTUCATU/SP, 01/04/2025
 R\$ 26,32

JOSE MARIO GLENDE - ESCRIVENTE
 AA0033301-C2

VALOR ECONOMICO 2
 C20146AA0033301

Maria Eduarda Santana Gouve
 RG: 59.604.171-8
 Auxiliar de Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - BOTUCATU - SP
 Rua Major Mathews, nº 1028 - Vila dos Lavandeiros - Botucatu/SP - CEP: 18.609-088
 Telefone: (14) 3814-6526 - E-mail: cartoriobotucatu@gmail.com

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: WELLINGTON LUIZ PAHL, em documento com valor econômico, do que dou fe. Em testemunho da verdade.
 BOTUCATU/SP, 01/04/2025
 R\$ 13,16

WELLINGTON LUIZ PAHL - ESCRIVENTE
 AA0098714-C1

VALOR ECONOMICO 1
 C10146AA0098714

Maria Eduarda Santana Gouve.
 RG: 59.604.171-8
 Auxiliar de Escrevente

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2924

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.924 em 21/03/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:2924

Registro primitivo nº:1639

ATO

| Valor Base | Oficial | Estado | Sec. Faz. | R. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|---|------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|------------|
| Reg. / Mic. nº 2.924 AV.9/R-MIC. 1639 0 | R\$ 115,69 | R\$ 32,88 | R\$ 22,50 | R\$ 6,09 | R\$ 7,94 | R\$ 5,55 | R\$ 2,31 | R\$ 192,96 |
| SELO DIGITAL: 1238024PJJF010005239GE259 | | | | | | | | |
| PÁGINAS ACRESCEER - Reg. / Mic. nº 2.924 AV.9/R-MIC. 1639 26 | R\$ 186,16 | R\$ 52,78 | R\$ 36,14 | R\$ 9,88 | R\$ 12,74 | R\$ 8,84 | R\$ 3,64 | R\$ 310,14 |
| SELO DIGITAL: 1238024PJJF010005239GE259 | | | | | | | | |
| Microfilmagem 1 | R\$ 7,98 | R\$ 2,27 | R\$ 1,55 | R\$ 0,42 | R\$ 0,55 | R\$ 0,38 | R\$ 0,15 | R\$ 13,20 |
| SELO DIGITAL: | | | | | | | | |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (13,95)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

WELLINGTON LUIZ PANI

Natureza

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

BOTUCATU, 09 de abril de 2025

2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Botucatu - SP
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro
Ricardo Ap. Evangelista
Escrevente Designado

RICARDO APARECIDO EVANGELISTA,
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO

| DEPÓSITO | CUSTAS | DILIGÊNCIA | DESPESAS | RECEBER |
|--------------------|------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 516,44 | R\$ 0,00 | | R\$ 516,44 |
| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
| R\$ 309,83 | R\$ 87,93 | R\$ 60,19 | R\$ 16,39 | R\$ 21,23 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 14,77 | R\$ 6,10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 516,44 |



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1238024PJJF010005239GE259